

ATO PGJ Nº 718/2017

Cria o Memorial do Ministério Público do Estado do Piauí, seu Conselho Consultivo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Memorial do Ministério Público do Estado do Piauí, órgão integrante da estrutura administrativa e organizacional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Art. 2º O Memorial do Ministério Público do Estado do Piauí tem como finalidade resgatar, conservar e divulgar a trajetória histórica da Instituição e contribuir para o aperfeiçoamento das atividades institucionais, fomentando a discussão em torno do papel do Ministério Público, dentro de sua perspectiva histórica e como instrumento de valorização do patrimônio cultural piauiense.

Parágrafo único. O Memorial poderá desenvolver ações junto à comunidade, mediante o implemento de programas e projetos de gestão cultural, bem como promover

pesquisas, exposições, seminários e publicações pertinentes à identidade institucional e cultural do Estado.

Art. 3º A Coordenação do Memorial do Ministério Público será exercida pelo Diretor do CEAF, ou servidor com capacitação reconhecida na área de conhecimento específico, a ser designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. As atividades do Memorial do Ministério Público do Estado do Piauí serão disciplinadas por meio de regimento interno.

Art. 4º O Memorial do Ministério Público, por meio de suas atividades permanentes, poderá, a critério da sua Direção, disponibilizar ao público o acesso a dados e informações decorrentes de suas pesquisas.

Art. 5º Fica criado o Conselho Consultivo do Memorial do Ministério Público do Estado do Piauí, junto ao CEAF, com a finalidade de definir as diretrizes de atuação e as políticas institucionais do Órgão, assim como a pauta das atividades prioritárias a serem por ele desenvolvidas.

Art. 6º O Conselho Consultivo do Memorial do Ministério Público será composto por no mínimo 06 (seis) integrantes, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, compreendendo:

- I** - o Diretor do CEAF, que será seu Presidente;
- II** - um Membro ativo, dentre Procuradores e Promotores de Justiça;
- III** - um Membro inativo, dentre Procuradores e Promotores de Justiça;
- IV** - o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA;
- V** - o Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental do MPPI;

VI – um servidor, indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º As atribuições e o funcionamento do Conselho Consultivo serão definidas no seu regimento interno, a ser aprovado pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato entrar em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 1º de agosto de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA